



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 - SECULT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, E A EMPRESA OI S/A, PARA FINS QUE ESPECIFICA SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, CNPJ 32.746.693/0001-52, com sede administrativa situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, St. Central, em Goiânia – GO, neste ato representada por sua titular, Sra. YARA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.301.821-XX, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP nº 20.230-070 - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelos seus procuradores, Sr. TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES, inscrito no CPF nº XXX.809.501-XX e Sr. JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO, inscrito no CPF nº XXX.812.141-XX, com endereço profissional no endereço da contratada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021 - SECULT, mediante Processo Administrativo nº 202017645001366 oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2021 - SECULT, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº. 9.666/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 04/2021 (000020740451), que visa contratação de empresa para prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, bem como ramais intragrupo com comunicação local sem tarifação, interligados por uma Central Pública de Comutação Telefônica (CPCT) física ou virtualizada, para atender as necessidade da Secretaria de Estado de Cultura, na região metropolitana de Goiânia, além dos municípios de Goiás, Pirenópolis e Pires do Rio, conforme especificação consignada na Cláusula Segunda do ajuste original.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 04/2021 (000020740451) por mais 30 (trinta) meses, **compreendendo o período de 28 de novembro de 2023 à 28 de maio de 2026.**

2.2 Fica atualizado o valor do contrato em 4,42433% de acordo com o índice IPCA (IBGE) acumulado, conforme Proposta Comercial (51051366) e Requisição de Despesa (51053339).

2.3 Ficam excluídas da avença original o "ANEXO VIII - COMPROMISSO ARBITRAL" e a Cláusula Décima Segunda - "DO COMPROMISSO ARBITRAL", e incluída em substituição a seguinte cláusula:

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

2.4 Ficam incluídos os itens 3.9.12 e 3.9.13 na Cláusula Terceira:

3.9.12 Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCTs), de propriedade da CONTRATANTE.

3.9.13 Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado que atenda aos requisitos deste documento.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO DO ADITIVO

3.1 O valor reajustado do presente Termo Aditivo é de R\$ 171.245,10 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) para o período de 30 (trinta) meses, conforme especificado abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO
--

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit	Preço Mensal	Preço para 30 meses
1	Ramal Intragrupo	Assinatura	90	R\$41,76	R\$3.578,40	R\$ 112.752,00
2	Linha telefônica não residencial (NR) (franquia de 150 minutos/mês de tráfego telefônico local-fixo)	Assinatura	7	R\$69,24	R\$484,68	R\$ 14.540,40
3	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto	1.560	R\$0,10	R\$156,00	R\$ 4.680,00
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	375	R\$0,76	R\$285,00	R\$ 8.550,00
5	DDD - Fixo - Fixo	Minuto	525	R\$0,27	R\$141,75	R\$ 4.252,50
6	DDD - Fixo - Móvel - VC2/VC3	Minuto	198	R\$0,76	R\$150,48	R\$ 4.514,40
7	DDI - Fixo - Fixo	Minuto	45	R\$3,79	R\$170,55	R\$ 5.116,50
8	DDI - Fixo - Móvel	Minuto	45	R\$4,24	R\$190,20	R\$ 5.724,00
9	Identificador de chamadas	Assinatura	15	R\$5,88	R\$88,20	R\$ 2.646,00
10	Bloqueio para não originar chamadas (linha NR)	Assinatura	7	R\$23,53	R\$164,71	R\$ 4.941,30
11	Bloqueio para não originar chamadas de longa distância nacional (linha NR)	Assinatura	6	R\$5,88	R\$35,28	R\$ 1.058,40
12	Bloqueio para não originar chamadas internacionais (linha NR)	Assinatura	7	R\$5,88	R\$41,16	R\$ 1.234,80
13	Bloqueio para não originar chamadas a telefones móveis (linha NR)	Assinatura	7	R\$5,88	R\$41,16	R\$ 1.234,80
		VALOR CONTRATAÇÃO MENSAL R\$			R\$5.708,17	-
		VALOR CONTRATAÇÃO por 30 (Trinta) MESES R\$			-	R\$171.245,10

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2023.25.01.13.122.4200.4243.03 do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 121 datada em 03/10/2023 (52405735), no valor total de R\$ 5.708,17 (cinco mil, setecentos e oito reais e dezessete centavos), e no exercício subsequente, será alocado recurso em dotação orçamentária própria para o custeio desta despesa.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual originário, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais diplomas legais.

6.2 Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que segue assinado eletronicamente por ambas as partes, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

#### CONTRATANTE

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

#### CONTRATADA

TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES  
O I S/A

JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO  
O I S/A



Documento assinado eletronicamente por **José Silvestre de Paiva Filho, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 22/11/2023, às 13:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53973974** e o código CRC **5114E387**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202017645001366



SEI 53973974